

A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E A CONTRIBUIÇÃO DO ENSINO DE SOCIOLOGIA PARA A AÇÃO EMANCIPATÓRIA¹

Natália Braga de Oliveira*

Silzane de Almeida Carneiro**

RESUMO: Este trabalho oferece uma reflexão sobre a Educação em Direitos Humanos (EDH) e a contribuição da Sociologia no Ensino Médio na construção de um campo analítico e metodológico para sua efetivação, promovendo uma ação solidária, responsável e transformadora, portanto emancipatória, junto aos alunos, ao representar uma educação para a “desbarbarização”, expressão sugerida por Theodor Adorno (2003), estimulando a colaboração.

Palavras-Chave: Educação em Direitos Humanos, Ensino de Sociologia, Cidadania, Direitos Humanos.

Introdução

66

São considerados Direitos Humanos aqueles que, de maneira geral, tem como objetivo a garantia da dignidade humana, são direitos fundamentais. É “a ideia revolucionária do estatuto da ‘pessoa’ a todos os seres humanos. É o que garante a todos, homens e mulheres, ricos e pobres, crentes e ateus, nacionais e estrangeiros, (...) o reconhecimento de sua dignidade” (BENEVIDES, 2006, p.35-36). Os Direitos Humanos são considerados irreversíveis e indivisíveis; irreversíveis, pois uma vez reconhecidos não podem ser revogados, indivisíveis, pois não podem ser separados, não

* Mestre em Sociologia e Antropologia - PPGSA/UFRJ. Professora do Departamento de Sociologia do Colégio Pedro II. E-mail para contato: oliveira.nb@hotmail.com

** Professora do Departamento de Sociologia do Colégio Pedro II. Coordenadora do LAEDH - Laboratório de Educação em Direitos Humanos do Colégio Pedro II. Email para contato: silzane_c@yahoo.com.br

¹ Este trabalho foi apresentado em outubro de 2014, no 4º ENSOC – Encontro Estadual de Ensino de Sociologia, GT 1 – Mediação Didática, cuja temática foi Políticas Curriculares e o Lugar da Sociologia no Ensino Médio.

se admite que alguém possua um direito político, mas seja carente de direitos sociais, também não podem ser feridos por outro direito ligado à cidadania. Os Direitos Humanos e os direitos ligados à cidadania coincidem em muitos momentos (os dois englobam direitos políticos, sociais, civis e difusos), mas não devem ser confundidos. Os direitos do cidadão decorrem da atuação de um Estado, reconhecidos por uma ordem jurídica e política específica ao povo de uma determinada nação. Enquanto nem todos portam direitos ligados à cidadania (crianças, por exemplo, não podem votar), os direitos fundamentais são estendidos a todos, por isso, universais (BENEVIDES, *op. cit.*).

Apesar de seu caráter universal, os Direitos Humanos não são direitos naturais, formam um grupo de direitos motivados por fatos históricos, conquistados por meio de lutas sociais e acordos internacionais, de forma gradual (BOBBIO, 1992). Sendo produtos históricos e sociais, os Direitos Humanos não são estáticos, mas vem sendo renovados ao longo do tempo a partir da demanda e do reconhecimento – tanto pelo debate intelectual e cultural, quanto pela ação dos movimentos sociais e dos Estados Nacionais – de novos direitos, o que torna essa dinâmica acumulativa (BARREIRO, FARIAS e SANTOS, 2011). Os Direitos Humanos transitam na articulação da prática da igualdade com o direito à diferença, buscando superar as desigualdades que ferem a dignidade, ao mesmo tempo em que reconhecem as diferenças culturais, respeitando-as (CANDAU, 2008). O seu dinamismo se situa nesse ponto, na constante inclusão de “diferentes”, tornando-os iguais no campo dos direitos. É nesse ponto também que se situam os conflitos e obstáculos na busca de sua consolidação. A Educação em Direitos Humanos objetiva colocar essas questões em destaque, promovendo uma ampliada reflexão no ambiente escolar, levando os sujeitos a se perceberem como responsáveis pela proteção da dignidade do ser humano em várias esferas.

1. A Educação em Direitos Humanos no Brasil

No período pós-II Guerra, na comoção causada por horrores cometidos na guerra, como o Holocausto, foi assinada a Declaração Universal dos Direitos Humanos; um desejo de afirmação de valores universais em prol da dignidade humana. O Brasil é um dos países signatários da declaração de 1948, assim como dos acordos firmados posteriormente relativos aos Direitos Humanos, incluindo o Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos de 2005. Contudo, temos um histórico de desrespeito aos mesmos, praticados inclusive por e dentro de instituições governamentais, como é o caso da escola.

A escola, como ambiente privilegiado da socialização, traz para dentro de seus muros a realidade da vida social, muitas vezes através de uma lógica reprodutivista, tema frequente nas Ciências Sociais. Por outro lado, a escola pode buscar inverter a lógica das “ruas”, pode e deve insistir na construção – a partir de seus muros e para fora deles – de uma nova sociedade. Theodor Adorno (2003), ao escrever sobre o papel da escola frente à barbárie, entende que a educação deve ter como objetivo maior evitá-la, para que “Auschwitz não se repita”. Adorno argumenta que o currículo não deve transformar acontecimentos bárbaros, como o Holocausto, em “peças” da história. Sustenta que se as condições de desenvolvimento, relacionadas à ideia de progresso, permanecem as mesmas, então as condições que produziram Auschwitz ainda existem, e, portanto, a barbárie pode ser produzida novamente. A escola, por sua vez, deve tratar tais temas não como “casos encerrados” e “desvios do curso da história”, mas produzir uma reflexão contínua acerca dos Direitos Humanos e do desrespeito aos mesmos, que são uma constante na história da humanidade. A “esterilização” do currículo, apresentado apenas como conteúdos técnicos e científicos não colabora para a formação ética dos estudantes frente aos dilemas postos em sociedade.

Em nosso país, a reivindicação pelos Direitos Humanos se intensificou no período da ditadura civil-militar (1964-85), principalmente pela atuação de grupos como o Movimento Feminino pela Anistia e a Arquidiocese de São Paulo, que se posicionou contra a tortura, abrigando, inclusive, presos políticos (FERNANDES e PALUDETO, 2010). Em 1988, promulgada a Constituição considerada a mais democrática de nossa

história – com ampliação de direitos para diversos grupos, anteriormente excluídos – era esperada uma transformação da sociedade brasileira. Na prática, ainda enfrentamos graves problemas para a consolidação dos direitos, questões como a desigualdade, serviços essenciais como saúde e educação e a violência urbana não foram resolvidas, e em muitos casos, foram agravadas (CARVALHO, 2013). Por outro lado, a defesa dos Direitos Humanos, ao fim do regime ditatorial, perdeu apoio e compreensão, principalmente de parte da mídia, que passou a associá-la a uma “defesa de bandidos”, o que vem se desdobrando em certo apoio à violência e arbitrariedade policial e na criminalização da pobreza (BENEVIDES, *op. cit.*). Nesse contexto, uma educação que fortaleça os valores relativos aos direitos fundamentais se torna um imperativo, devendo ser cada vez mais incluída nas práticas educacionais, dentro e fora da escola. Uma educação para “desbarbarização”, como propõe Adorno (2003), que estimule cooperação, evitando a competição, onde se reafirme a autoridade consciente, combatendo o autoritarismo.

É importante frisar que, embora a compreensão acerca do significado e da necessidade dos Direitos Humanos não esteja consolidada; mais que justificar ou legitimar esse grupo de direitos, na atualidade, há a necessidade da criação de mecanismos para a sua proteção. Se a existência da declaração já representa certo consenso entre as nações signatárias a respeito do tema, não podemos negar a existência de uma lacuna entre o dito e o vivido (BOBBIO, *op. cit.*). Comumente, o clamor pelos Direitos Humanos tem ocorrido após alguma violação ao mesmo, se mostrando mais reativo do que uma construção de valores (FISCHMANN, 2007). Por outro lado, se em tese qualquer indivíduo é titular de direitos que garantam sua dignidade, na prática – historicamente – o homem concreto que desfruta de tais direitos é determinado por sua raça, gênero, classe, religião e sexualidade. Marcas que excluem a maior parte dos seres humanos e que acabam conferindo aos Direitos Humanos um valor apenas retórico (DOUZINAS, 2014). A escola, nesse sentido, deve agir a fim de contribuir na proteção dos direitos, especificamente na conscientização da comunidade escolar da necessidade de observação dos mesmos na vida cotidiana, visando uma consolidação difusa que os

torne irreversíveis (BARREIRO, FARIAS e SANTOS, *op. cit.*). Embora, em termos legais, o Brasil preveja uma atuação educacional no campo dos Direitos Humanos, o sistema educacional brasileiro não se encontra preparado – seja pelas metas traçadas nos ambientes escolares, seja pela falta de qualificação dos profissionais da área – para atuar sobre questões como violência, sexualidade, alteridade, entre outros.

2. O papel da Sociologia na Educação em Direitos Humanos

Dentre os objetivos para o Ensino Médio previstos pela LDB de 1996, o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico dos educandos – responsável pelo aprimoramento da pessoa humana e pelo desenvolvimento de competências que o permitam integrar seus projetos pessoais com os projetos da sociedade em que está inserido – é o principal ponto de interseção dos objetivos de uma educação voltada para os Direitos Humanos e o papel da Sociologia nesse nível de ensino.

Cabe destacar qual tem sido o olhar sobre a educação e o conhecimento na contemporaneidade. Parece existir uma relação insuficiente e controversa entre elas: insuficiente, pois a educação não pode se restringir apenas à aprendizagem; controversa, por incentivar o conhecimento como mero fator de crescimento econômico e destacar a qualidade formal da educação. Na verdade, “espera-se do trabalhador ou do jovem estudante que ele saiba manejar o conhecimento, mas não propriamente aprimore sua cidadania” (DEMO, 2004, p. 41).

Vemos assim, que para a competitividade capitalista, a educação emerge dissociada de sua face política, emancipatória, de construção de sujeitos autônomos. De fato, a preocupação com a qualidade da educação adotada por uma perspectiva neoliberal, sugere vínculos expressivos entre as inovações tecnológicas e o conhecimento. Portanto, competências e habilidades podem ser estimuladas segundo a ótica da competição sem estimular à vida pública e responsabilidade coletiva.

Contudo, a Sociologia considerando a Educação em Direitos Humanos pode se apresentar como uma estratégia crítica e criativa na consolidação de uma nova relação entre educação e conhecimento ao sustentar teórica e analiticamente práticas de promoção da cidadania, na luta pelos Direitos Humanos. Torna-se assim, fundamental para o processo de construção de oportunidades para ação e para leitura e interpretação da realidade na qual o aluno está inserido, habilitando-o para assumir responsabilidades e atuar na resolução de situações que dizem respeito à coletividade. Enfim, proporciona autonomia, responsabilidade e dignidade. Nesta direção, o conhecimento Sociológico ao fugir dos parâmetros instrucionistas, autoriza a construção de competências para a ação social, cria alternativas e possibilita novos arranjos institucionais na promoção de uma multiplicidade de olhares e perspectivas sobre a cidadania, a sociedade e os Direitos Humanos.

Como salientado por Adorno (*op. cit.*), indivíduos que aderem cegamente a projetos coletivos, não conservando a capacidade de se autodeterminarem, são mais propensos a desumanizar o outro, pois também se desumanizaram. Além disso, a burocratização das instituições a partir de sua normatização hierárquica – e a escola se insere nesse contexto – propicia a desresponsabilização dos indivíduos frente aos seus atos. Um famoso exemplo está na alegação de carrascos nazistas, perante Nuremberg, que apenas cumpriam ordens. A busca pela construção de uma autonomia moral dos estudantes se faz no sentido de capacitá-los a reconhecer e contestar a injustiça e a opressão, mesmo que em um ambiente hierárquico (FISCHMANN, *op. cit.*).

Assim, a Educação em Direitos Humanos não se pretende doutrinária, mas, pelo contrário, pretende habilitar os estudantes a realizarem uma ampla reflexão sobre o tema. O caminho é estimular e respeitar a curiosidade e interesse dos estudantes, apresentando os temas e oportunizando o debate. Pelo debate pode se fortalecer a capacidade dialógica dos estudantes, assim como o respeito à diferença (FREIRE, 2007). Permitindo a ação autônoma dos estudantes, permite-se que os mesmos se reconheçam como sujeitos capazes de avaliar, julgar e fazer escolhas racionais. Permite, da mesma forma, o entendimento da ação de grupos ou massas sobre os indivíduos,

produzindo um necessário afastamento crítico de determinada realidade social. O compromisso com os Direitos Humanos deve se construir a partir de uma adesão autônoma dos estudantes, e não pela dimensão punitiva, autoritária, que tende em algum momento ser contestada, podendo ser, inclusive, de forma violenta (ADORNO, *op. cit.*).

O reconhecimento de sua autonomia e individualidade leva o estudante ao reconhecimento da alteridade. Quando se promove o auto reconhecimento, abre-se o caminho para perceber a individualidade do outro, entender que o outro precisa de proteção de suas características particulares, assim como você. É o reconhecimento da alteridade que concretizará nos estudantes o raciocínio que contempla a aceitação de políticas como a inclusão de minorias, a tutela estatal das diferenças e a tolerância. O entendimento da alteridade é o que nos faz perceber que devemos ter nossas diferenças igualmente protegidas (BARREIRO, FARIAS e SANTOS, *op. cit.*).

Quando se pensa a Educação em Direitos Humanos, a necessidade de se conhecer o “outro”, faz com que esse “outro” se torne algo próximo, estimulando a construção de uma sociedade que se aceita plural. Promover eventos que busquem acentuar a alteridade de nossa sociedade, tem como objetivo fortalecer um olhar tolerante, não estereotipado sobre aquilo que nos é estranho, cultivando uma postura dialógica que visa à consolidação de uma cultura de paz. Por outro lado, é importante enfatizar e identificar as posturas intolerantes, construindo uma reflexão crítica da intolerância e da violência por ela gerada. A ideia é produzir uma “intolerância à intolerância”, isto é, produzir uma negação àquelas formas de agir que desrespeitam princípios básicos de preservação da dignidade humana (FISCHMANN, 2001).

A Sociologia como disciplina do Ensino Médio tem uma atuação determinante na construção de uma cultura dialógica, base para uma sociedade democrática que se reafirma na defesa dos Direitos Humanos. Candau (*op. cit.*) agrupa em três núcleos os desafios de uma educação emancipatória que promova os direitos. Tais desafios se articulam com os pressupostos da Sociologia, tanto como disciplina acadêmica, quanto como componente do currículo escolar. O primeiro núcleo está diretamente relacionado com o objetivo intrínseco da Sociologia, presente nas OCEM de promover a

desnaturalização da realidade social e cultural. A desconstrução de estereótipos e preconceitos possibilita o entendimento dos mesmos como produtos históricos e sociais, frutos da razão humana, de situações de opressão e dominação, e não como elementos naturais e estáticos da nossa existência. Ou seja, entender que determinados fenômenos são construções sociais, nos permite vislumbrar sua desconstrução, transformando a realidade social.

Um segundo núcleo está relacionado a, já mencionada, articulação entre a igualdade e a diferença. A valorização das diferenças culturais e do diálogo entre elas rompe com uma cultura hegemônica, comum ao ambiente escolar, ampliando o olhar sobre o “outro”, ao mesmo tempo em que se reafirma o direito de ser diferente. Os conhecimentos antropológicos, incorporados ao ensino de Sociologia no Ensino Médio, de acordo com os Parâmetros Curriculares Nacionais de 1999 (PCNEM), possibilitam o entendimento de que o “alter” possui uma lógica diferenciada de vivência social, que não necessariamente se coloca em uma posição de inferioridade ou superioridade, mas que necessita de uma aproximação com base no respeito e na tolerância, evitando-se, dessa forma, a cristalização de posturas etnocêntricas e do caráter monocultural da escola.

A perspectiva da igualdade deve estar associada à igualdade de oportunidades e condições, portanto, não se trata de apagar as diferenças, tornando a sociedade em um todo homogêneo. O conceito de igualdade deve ser tratado no campo político – de direitos – e não deve ser transposto para o campo social – de costume e valores. Comumente, há uma relutância entre os diferentes grupos em reconhecer a igualdade no outro, e é nessa relutância onde reside o conflito, que pode assumir formas cruéis (ARENDDT, 1975).

O terceiro núcleo está vinculado à ideia de “resgate de processos de construção de identidades culturais”, pensando as culturas como processos recheados de fenômenos históricos e sociais. Dessa forma, a noção de identidade passa a ser investigada dentro de seu dinamismo, diluindo uma perspectiva de que existe uma cultura “pura” ou “genuína”, o que apenas fortalece estereótipos sobre o outro. Mais uma vez, o ensino da

Antropologia pode cumprir esse papel na educação básica, na medida em que aprofunda o debate em torno do conceito de cultura, como salientado pelos PCNEM:

...a Antropologia também fornece elementos teórico-metodológicos para se pensar as sociedades complexas, a partir de noções como experiências culturais (que, em certa medida, moldam nossos “mapas” de orientação para a vida social), rede de relações, papéis sociais, que informam o processo de constituição das identidades sociais, num constante fluxo, na maioria das vezes etnocêntrico, de diferenciações, entre “nós” e os “outros” (BRASIL, op. cit., p. 40).

O último núcleo diz respeito a aproximação com o outro, o estímulo a uma vivência plural, rompendo com uma “guetificação” do universo escolar. A transformação da dinâmica escolar que se fecha em si mesma só é possível através de práticas que extrapolem os “muros da escola”, projetos pedagógicos que não se limitem “nesses muros” são capazes de ressignificar a convivência e fortalecer laços sociais. Por fim, é possível afirmar que, de forma geral, os quatro núcleos identificados por Candau figuram na LDB, quando esta lista como princípio e fim da educação o pluralismo de ideias no ambiente escolar, o apreço à tolerância e valorização da experiência extraescolar. Cabe à educação transpor tais obstáculos.

No que diz respeito à educação escolar, entendemos a escola como um espaço de sociabilidade onde os jovens estudantes estranham, entram em conflitos, participam e produzem conhecimentos. Neste processo de aprendizagem, de vivência e produção de conhecimentos, a ação solidária e a constituição de novas sociabilidades devem ser estimuladas conjugando um olhar crítico com ações participativas e transformadoras.

Destacamos para efeitos deste trabalho, a proposta pedagógica do Departamento de Sociologia do Colégio Pedro II. A formação cidadã e o engajamento social são contemplados neste trabalho, entendendo a cidadania a partir da ação social para a resolução de problemas no que diz respeito ao bem-estar da coletividade. De fato, a construção de nossos programas para o Ensino Fundamental e o Ensino Médio possibilita ao educando refletir sobre a desigualdade, os Direitos Humanos, o preconceito e a discriminação, considerando a alteridade no estímulo a ações cooperativas, solidária, reflexiva e participativa, desenvolvendo novas sensibilidades

sobre a dimensão política, social e cultural dos Direitos Humanos. As ações didático-pedagógicas têm a intenção de promover sua compreensão relacional em nosso cotidiano, buscando problematizar nossas realidades sociais, culturais, institucionais e históricas (OLIVEIRA e CARNEIRO, 2013).

Conclusões

A dimensão relacional da atividade pedagógica para uma Educação em Direitos Humanos pode encontrar novos espaços de atuação tanto na escola como para além dela, através de seus projetos de extensão, de modo a fortalecer os laços sociais e destacar a relação, por vezes conflituosa, entre “nós e os outros” na construção de novos olhares, sensibilidades e ações envolvendo uma educação emancipatória. Uma educação para “desbarbarização”, que estimule a cooperação, evitando a competição, onde se reafirme a autoridade consciente, combatendo o autoritarismo.

Para este processo a Sociologia como disciplina do Ensino Médio pode contribuir na promoção dos Direitos Humanos e da Educação em Direitos Humanos, entendendo-os como base para a construção do conhecimento crítico, solidário, não-instrumental, ao estimular a participação, a leitura e a interpretação da realidade no exercício da imaginação sociológica, dentre outras possibilidades de compreensão da contemporaneidade e da ação solidária.

Referências Bibliográficas

- ADORNO, Theodor. *Educação e Emancipação*. São Paulo: Paz e Terra, 2003.
- ARENDT, Hannah. *Origens do totalitarismo: anti-semitismo, instrumento de poder*. Rio de Janeiro: Documentário, 1975.
- BARREIRO, Guilherme Scodeler de Souza. FARIA, Guilherme Nacif de e SANTOS, Rayssa Naiady Vasconcelos. Educação em Direitos Humanos: uma tarefa possível e necessária. In: *Educação em perspectiva*. Viçosa, v. 2, n. 1, p. 58-77, jan./jun. 2011.
- BENEVIDES, Maria Victoria de Mesquita. Conversando com jovens sobre Direitos Humanos. In: NOVAES, Regina e VANNUCHI, Paulo. *Juventude e sociedade*:

trabalho, educação, cultura e participação. São Paulo/Porto Alegre: Editora Fundação Perseu Abramo/Instituto Cidadania, 2006.

BOBBIO, Norberto. *A Era dos Direitos*. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

BRASIL. *Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB)*. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/ldb.pdf>>. Acesso em: 01 de junho de 2014.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Média e Tecnológica. *Parâmetros Curriculares Nacionais: Ensino Médio (PCNEM)*. Parte IV, Ciências Humanas e suas Tecnologias, 1999. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/cienciah.pdf>> Acesso em: 01 de junho de 2014.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. *Orientações Curriculares para o Ensino Médio (OCEM)*. Vol. 3, Ciências Humanas e suas Tecnologias, 2006. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/book_volume_03_internet.pdf>. Acesso em: 01 de junho de 2014.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Média e Tecnológica. *Orientações Educacionais aos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNEM +)*. Ciências Humanas e suas Tecnologias. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/CienciasHumanas.pdf>>. Acesso em: 01 de junho de 2014.

_____. UNESCO. Ministério da Justiça. Ministério da Educação. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. *Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos*. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério da Educação, Ministério da Justiça, UNESCO, 2007.

CANDAU, Vera Maria. Direitos Humanos, educação e interculturalidade: as tensões entre igualdade e diferença. In: *Revista Brasileira de Educação*. Rio de Janeiro, v. 13, n. 37, p. 45-56, jan./abr. 2008.

CARVALHO, José Murilo de. *Cidadania no Brasil: o longo caminho*. Rio de Janeiro: 2013.

DEMO, Pedro. Pobreza Política, Direitos Humanos e Educação In: SOUSA, José Geraldo de, et al, *Educando para Direitos Humanos: pauta pedagógica para a cidadania na Universidade*. Porto Alegre, Editora Síntese, 2004.

DOUZINAS, Costas. Quem são os “humanos” direitos? Disponível em: http://revolucoes.org.br/v1/sites/default/files/quem_sao_os_humanos_dos_direitos.pdf. Acesso em: 17 de agosto de 2014.

FERNANDES, Angela Viana Machado e PALUDETO, Elina Casari. Educação e Direitos Humanos: desafios para a escola contemporânea. In: *Caderno Cedes*. Campinas, vol. 30, n. 81, p. 233-249, mai.-ago. 2010.

FISCHMANN, Roseli. Educação, Direitos Humanos, tolerância e paz. In: *Padeia*. São Paulo, vol. 11, n. 20, p.67-77, 2001.

_____. Injustiça, autonomia moral e organização escolar: análise exploratória de relações. In: *Padeia*. São Paulo, vol. 17, n. 38, p. 321-330, 2007.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa*. São Paulo: Paz e Terra, 2007.

OLIVEIRA, Fatima Ivone Ferreira e CARNEIRO, Silzane de Almeida, *Políticas e Direitos: dialogando com jovens na escola básica*. Anais do Seminário Internacional Socioeducativo, Delinquência Juvenil, Políticas Públicas e Direitos Humanos, 2013, disponível em: <http://www.novodegase.rj.gov.br/portal/seminario/2013/eixo1.html>

TOMAZI, Nelson Dacio e LOPES Jr, Edmilson. Uma angústia e duas reflexões. IN: CARVALHO, Lejeune Mato Grosso. *Sociologia e ensino em debate: experiências e discussão de Sociologia no Ensino Médio*. Ijuí: Unijuí, p. 61-75, 2004.

UNESCO - ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA. *Plano de ação. Programa Mundial para Educação em Direitos Humanos. 1ª Etapa*. Nova York e Genebra, 2006. http://www.dhnet.org.br/educar/textos/oliveira_edh_identidade_soc.pdf